

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Lavras do Sul CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05. CEP 97390-000 Lavras do Sul/RS Fone: 55 3282 1267

EDITAL 56/2019 – Leilão 03/2019 para Alienação de bens móveis e bem imóvel, autorizados pela Lei Municipal nº. 3.574 de 08 de Julho de 2019:

O PREFEITO DE LAVRAS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora devidamente constituída, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, face ao que prediz a Lei 8.666/93, estabelece normas para a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E BEM IMÓVEL, AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL N°. 3.574 DE 08 DE JULHO DE 2019, a qual será regida por este instrumento administrativo, aberto a todos os interessados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-DO OBJETO

O presente processo tem por objetivo a venda de bens móveis inservíveis e bem imóvel, os quais serão divididos em lotes, conforme segue:

N.º Lote	Descrição do Objeto	Avaliação (R\$)
01	01 unidade - Van Ford Transit 350L BUS, Diesel, 14 lugares, ano 2009, Placa IRM 9479, no estado em que se encontra, proveniente da Secretaria de Educação. (Imagens no Anexo II)	R\$ 20.000,00
02	01 unidade - ÔNIBUS SCANIA/ CAIO MILE L 94 UB, ANO 2001, 41 LUGARES, Placa IKF 2331, no estado em que se encontra, proveniente da Secretária de Educação. (Imagens no Anexo II)	R\$ 4.000,00
03	01 unidade - ÔNIBUS MERCEDES BENS, 47 lugares, ano 1998, Placa IHF 7913, No Estado em que se encontra, proveniente da Secretaria de Educação. (Imagens no Anexo II)	R\$ 4.500,00
04	01 unidade - ÔNIBUS AGRALE/ULTRAVAN , 25 lugares ano 1993/1994, Placa IBI 9957, no estado em que se encontra, proveniente da Secretaria de Educação. (Imagens no Anexo II)	R\$ 6.000,00
05	02 unidades - Sucata de Kombi , no estado em que se encontra, proveniente da Secretaria de Educação. (Imagens no Anexo II)	R\$ 900,00
06	01 unidade - Carcaça da niveladora Uber Wargo com motor cummins, ano 1979, no estado em que se encontra proveniente da Secretaria de Obras e Transporte. (Imagens no Anexo II)	R\$ 8.000,00
07	3.500 kg (APROXIMADAMENTE) - SUCATAS DIVERSAS, provenientes da Secretaria de Obras e Transportes.	R\$ 420,00

08	100 unidades - CARCAÇAS DE PNEUS DIVERSOS, provenientes da Secretaria de Obras	R\$ 25,00
09	Uma fração de campo, no primeiro distrito deste município, lugar denominado Meia-lua, com área superficial de 20 ha (vinte hectares) confrontando ao Norte, com o condomínio Medora Fabricio de Souza, ao Sul e Leste, com campos de José Galvão La-Bella e ao Oeste com Adolfo Bittencourt Ferreira. (R\$ 6.500,00 a hectare).	R\$ 130.000,00

DA JUSTIFICATIVA: Justificamos este Processo para dar destino às máquinas e equipamentos que não estão sendo utilizados, pela administração municipal, que não compensam o conserto, por estarem muito sucateados, por estarem em condições inservíveis, lotando o pátio da Secretaria de Obras.

A alienação será através de leilão, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93, onde o valor apurado dos bens móveis servirão para aquisição de equipamentos e material permanente e dos bens imóveis para aquisição de máquinas e equipamentos e realização de obras.

Ressaltamos que os valores não podem ser utilizados para custeio, ficando em conta de alienação vinculada a seu recurso de origem.

2 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO LEILÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO LEILÃO será composta pelos seguintes membros, designados por intermédio da Portaria nº. 399/2019: Ricardo Prestes Martins (Leiloeiro) e sua Equipe de Apoio: Aguinaldo Barbosa Saraiva, José Felipe Moreira D'Ávila e Clemar Biaggi Rocha, aos quais compete cumprir, fazer cumprir e decidir sobre todos os casos omissos neste EDITAL.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente leilão pessoas físicas e jurídicas, desde que cumprindo o que segue:

- **3.1** Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação ou credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Uma mesma pessoa, ainda que credenciada, **não** poderá representar **mais de um** participante.
- **3.2** Para pessoas **físicas** serão apresentados os seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- **3.3** Para pessoas **jurídicas** deverão ser apresentadas as seguintes credenciais no ato do efetivo pagamento:
- a) Habilitação do representante, por instrumento público ou particular de procuração, no caso, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a realização da licitação;
- b) Em caso de procuração particular a mesma deverá ter uma firma reconhecida em cartório;
- c) Caso haja titular de pessoa jurídica, apresentar documento de credenciamento que comprove sua capacidade de representar a empresa no presente Leilão.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- **3.4** As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, somente poderão adquirir o bem se emancipado, representado ou assistido pelo representante legal, devidamente comprovado.
- **3.5** Os participantes que vierem a arrematar algum lote deverão fornecer à Comissão de Apoio ao Leilão, ao final do certame, cópia dos documentos de identificação descritos no item 3.2 e 3.3.
- **3.6** Neste Leilão, **NÃO** poderão participar servidores públicos municipais, de Lavras do Sul.

4 – DAS DATAS E PRAZOS

- 4.1 O Leilão ocorrerá no dia 16 de outubro de 2019, as 09h00min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul.
- **4.2** Os interessados deverão comparecer na data, hora e local acima especificados, munidos das documentações pertinentes, de acordo com o **item 3** deste Edital.

5 – MODALIDADE DA VENDA

- 5.1 A venda será efetuada DA SEGUINTE FORMA:
- a) O sistema de venda será na modalidade de **Leilão tipo maior lance**, a ser realizado por servidor designado para a função de Leiloeiro, devendo o interessado oferecer sua proposta para cada bem a ser arrematado.
- b) Após arrematado o bem, a Comissão de Apoio ao Leilão entregará ao arrematante a Declaração (**Anexo I**), para que o mesmo efetue junto à Tesouraria, o pagamento referente ao valor **total** do lote.
- c) O comprovante de pagamento deverá ser apresentado para a retirada do referido lote, após a integralização do pagamento, caso o mesmo seja efetuado com cheque.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetuado À VISTA, sendo que se **até uma hora** após o término da sessão de Leilão, o arrematante não fizer o pagamento junto à Tesouraria, o Leiloeiro levará o respectivo lote ao segundo Leilão, em sessão imediatamente aberta, no mesmo local da primeira.
- **6.2** O arrematante poderá escolher se realizará o pagamento diretamente na Tesouraria, ou se o fará por transferência de valores entre contas, utilizando para tal a seguinte conta determinada pela Tesouraria para recebimento dos valores: **Conta corrente nº. 04.012778.0-7 PM Arrecadação Própria, Banco Banrisul (041), Agência 0720**, ou em crédito nesta conta corrente, devendo comprovar à Tesouraria, pela apresentação do documento que comprove o pagamento efetuado.
- No caso do **Lote 09**, após o pagamento A VISTA do lote o comprador deverá IMEDIATAMENTE comparecer ao Setor de Cadastro para confecção da Guia para pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Intervivos ITBI, assim que gerada o comprador terá **60** (**sessenta**) **dias** para quitá-la conforme estabelece o art. 11, paragrafo 3° da Lei 1.089/89.

7 – DAS PROPOSTAS DE ARREMATAÇÃO

7.1 – Só serão considerados os lances de **valor igual ou superior ao da avaliação** atribuída ao lote:

7.2 – Todos os lotes estarão expostos à visitação pública no Parque Rodoviário Municipal, situado a Rua Alexandre Silveira, s/n (fundos do Hospital) no horário das 07h30min às 13h30min.

No caso da fração de campo, os membros da Comissão ficarão a disposição para acompanhar os eventuais interessados ao local especificado no lote 09 deste Processo.

- **7.3 O** pagamento será efetuado à vista na tesouraria da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, ou através de **transferência de valores entre contas**, ou **crédito em conta**, conforme o **ítem 6** deste edital, e serão liberados após a apresentação da guia de recolhimento dos valores;
- **7.4** Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, **perderá o direito sobre o bem,** e será suspenso de participar de novos leilões que o Município venha a realizar, ou ainda declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- **7.5** O bem arrematado, que não tenha sido pago, será submetido a novo leilão, imediatamente posterior ao primeiro;
- 7.6 O arrematante retirará os bens **somente após** a obrigatória integralização do pagamento, devendo o arrematante fazer a retirada do lote de maneira **integral, às suas expensas, dentro de um prazo de até 10 dias úteis**, contados a partir desta integralização; 7.7 No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do(s) bem(s) dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste;

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** O prazo de impugnação ao presente EDITAL é o contido na Lei 8.666/93, em seu artigo 41;
- **8.2** A Comissão Organizadora do Leilão é competente para dirimir sobre os casos omissos e para representar, a qualquer momento, contra quem infringir os termos do presente EDITAL;
- **8.3** Os casos que **ainda restarem duvidosos ou omissos** serão resolvidos conforme a LF 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e em vigor; Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

9. DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital:

- a) Declaração para Pagamento (Anexo I)
- b) Imagens referentes aos Lotes 01 a 06 (Anexo II).

Lavras do Sul, 21 de agosto de 2019.

Sávio Johnston Prestes Prefeito

ANEXO I

Processo n° 56/2019 LEILÃO N.º 03/2019.

DECLARAÇÃO PARA PAGAMENTO

1 0
de n.º
, do
alor total de
00% do valo
istas no edita
ggi Rocha e Apoio
1

ANEXO II LOTE 01





















































































